



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Emenda modificativa nº234/2023 ao Projeto de Lei nº 214/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 214/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta justificar a necessidade e pertinência de uma Emenda Parlamentar destinada ao Instituto Inovar, uma instituição que desempenha um papel fundamental no fomento à inovação e desenvolvimento em nossa comunidade.

1. Contribuição para o Desenvolvimento Regional: O Instituto Inovar tem se destacado como um agente crucial para o desenvolvimento regional, promovendo iniciativas que impulsionam a economia local, geram empregos e estimulam a competitividade das empresas da região. A destinação de recursos por meio da Emenda Parlamentar fortalecerá essas ações, contribuindo para o crescimento sustentável e a qualidade de vida da população.
2. Estímulo à Pesquisa e Desenvolvimento: Reconhecendo a importância da pesquisa e desenvolvimento para o progresso socioeconômico, o Instituto Inovar tem investido em projetos inovadores que buscam soluções para desafios locais e globais. A concessão de recursos adicionais permitirá a ampliação dessas atividades, incentivando a criação de conhecimento e tecnologias que beneficiarão não apenas a região, mas também o país como um todo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

3. Inclusão Social e Capacitação Profissional: Uma das missões do Instituto Inovar é promover a inclusão social por meio da capacitação profissional. A destinação de verbas adicionais possibilitará a ampliação de programas educacionais e de formação técnica, capacitando os cidadãos da região para as demandas do mercado de trabalho contemporâneo e contribuindo para a redução das desigualdades sociais.
4. Fortalecimento da Infraestrutura Tecnológica: O Instituto Inovar desempenha um papel estratégico na construção e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da região. A alocação de recursos adicionais permitirá investimentos em laboratórios, equipamentos e tecnologias de ponta, proporcionando um ambiente propício para a inovação e atração de investimentos.
5. Alinhamento com Políticas Públicas de Inovação: A Emenda Parlamentar em favor do Instituto Inovar está alinhada com as políticas públicas de incentivo à inovação e ao desenvolvimento sustentável. O apoio financeiro do parlamento é essencial para consolidar e expandir as ações já em curso, demonstrando o comprometimento do Estado com o avanço tecnológico e o progresso social.

Diante do exposto, reforço a importância de considerar esta solicitação de Emenda Parlamentar em favor do Instituto Inovar, acreditando que esse investimento se traduzirá em benefícios tangíveis para a comunidade local, promovendo o crescimento econômico, a geração de empregos e o avanço tecnológico.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de políticas públicas com mulher que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados ao empoderamento feminino.

Interessado: INSTITUTO INOVAR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao social;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o **INSTITUTO INOVAR** entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de capacitação profissional, com vasta experiência no atendimento às atividades de voltadas ao profissionalismo;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com ao **INSTITUTO INOVAR**, no valor de R\$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para fins de convênio.

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2023.

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

² Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 121 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	50.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	06	Secretaria de Desenvolvimento			
UO	0601	Secretaria de Desenvolvimento			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	23 691 4020 2.340	Gestão de Programa de Desenvolvimento Profissional	3.3.50.41.00	17080000	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador